

Módulos PCIP

Relatório Base

(Avaliação da necessidade de realização de relatório de base)

Introdução e objetivos

Este documento refere-se à primeira fase do procedimento definido na Nota Interpretativa 5/2014, Relatório Base, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para averiguar a necessidade de realização do Relatório de Base, de modo a dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 127/2013 e Declaração de Retificação 45-A/2013 (Diploma REI – Regime de Emissões Industriais).

De acordo com o previsto no artigo 42.º do Diploma REI, as instalações onde se desenvolvem atividades que envolvem a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, devem submeter à APA, um Relatório de Base. Este relatório destina-se a permitir estabelecer uma comparação quantitativa com o estado do local após a cessação definitiva das atividades.

Foi utilizada a abordagem recomendada pela APA, para que a esta agência possa avaliar a informação fornecida e estabelecer, caso de verifique, a dispensa de apresentação do relatório de base para a presente instalação.

O processo de avaliação compreende as seguintes etapas:

1. Inventário das substâncias perigosas atualmente utilizadas, produzidas ou libertadas na instalação;
2. Identificação, de entre as substâncias listadas, das substâncias perigosas relevantes;
3. Avaliação da possibilidade de poluição do local de implantação da instalação;
4. Conclusão sobre a necessidade de elaboração de um relatório de base.

1. Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação, de acordo com a classificação, do art.º 39 Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP)

O levantamento das substâncias perigosas¹ usadas, produzidas ou libertadas na instalação foi elaborado através de visita ao local, de forma a fazer o levantamento dos produtos químicos utilizados e das substâncias produzidas/emitidas, nomeadamente emissões para a atmosfera e resíduos produzidos na instalação.

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS UTILIZADAS

No que respeita à utilização de substâncias perigosas, foram identificados os combustíveis e produtos utilizados na desinfecção da água e das instalações, cujo levantamento se apresenta abaixo. A tabela apresenta a Identificação Internacional das Substâncias Químicas presentes nos produtos, assim como a sua classificação de perigosidade, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro.

¹ De acordo com a nota interpretativa 2/2014 da Agência Portuguesa do Ambiente

Tabela 11 – Levantamento das substâncias perigosas utilizadas na instalação

Nº	Designação	Nº EC	Nº CAS	Designação comercial	% Componentes perigosos	Utilização
1	Gasóleo	269-822-7	68334-30-5	Gasóleo	100,0	Combustível para gerador de emergência
2	HIDROCARBONETOS, RICOS EM C3-4, DESTILADOS DO PETRÓLEO	68512-91-4	270-990-9	GPL	100,0	Combustível para aquecimento recria
3	TROCLOSENO SÓDIO	220-767-7	2893-78-9	Aquasept 1000	40-70%	Desinfecção da água extraída do furo
	ÁCIDO ADÍPICO	124-04-9	204-673-3		10-30%	
4	Quaternary ammonium compounds, benzyl-C12-16-alkyldimethyl, chlorides	270-325-2	68424-85-1	Virocid	17,06	Desinfecção e lavagem dedos pavilhões e equipamentos (bactericida, viricida e fungicida)
	Cloreto de didecildimetilamonio	230-525-2	7173-51-5		7,8	
	Glutaraldehyde	203-856-5	111-30-8		14,63	
	Isopropanol	603-117-00-0	67-63-0		10,73	
5	Bis(peroximonossulfato)bis(sulfato) de pentapotássio	274-778-7	70693-62-8	Virkon S	40-55	Desinfecção e lavagem dedos pavilhões e equipamentos (bactericida, viricida e fungicida)
	Ácido benzenossulfónico, derivados C10-13- alquilo, sais de sódio	270-115-0	68411-30-3		10-12	
	ácido málico	230-022-8	6915-15-7		7-10	
	Ácido sulfamídico	5329-14-6	226-218-8		4-6	
	toluenossulfonato de sódio	12068-03-0	235-088-1		1-5	Arco de desinfecção
	Peroxodissulfato de dipotássio	231-781-8	7727-21-1		<3	

Nº	Designação	Nº EC	Nº CAS	Designação comercial	% Componentes perigosos	Utilização
	Dipenteno	205-341-0	138-86-3		<0,25	
6	THIAMETHOXAM	428-650-4	153719-23-4	Agita 10 W	10 - 20%	Combate de moscas
	(Z)-9-TRICOSENE	248-505-7	27519-02-4		0,01 - 0,1%	

2. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto anterior, das que são passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

Considerando a lista elaborada no ponto anterior, foi determinado o risco potencial de poluição associado a cada substância perigosa, tendo em conta, entre outras, as seguintes características:

- Composição;
- Estado (sólido, líquido ou gasoso);
- Solubilidade;
- Toxicidade;
- Mobilidade;
- Persistência.

A partir das propriedades acima indicadas, foi determinado se as substâncias perigosas são potencialmente poluidoras do solo ou das águas subterrâneas.

A informação sobre as características pretendidas foi obtida a partir das fichas de dados de segurança de cada produto.

Verifica-se que muitas vezes não existem dados caracterizadores das substâncias. Por essa razão foi tida em conta a classificação de acordo com o regulamento (CE) nº 1272/2008 [CLP]. Quando a substância é identificada com qualquer uma das frases da classe H400, considera-se que é passível de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas.

Tabela 12 – Identificação das substâncias passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

Nº	Designação	Estado físico	Solubilidade	Ecotoxicidade	Mobilidade no Solo	Persistência e Degrabilidade	Frases de perigo	Classificação de acordo com o regulamento (CE) nº 1272/2008 [CLP]	
1	Gasóleo	Líquido	Levemente solúvel em água	Tóxico para organismos aquáticos com efeitos duradouros	Móvel Pode contaminar os lençóis freáticos	Facilmente biodegradável (água)	H332 H315 H351 H304 H373 H226 H411	Xn Xi Xn Xn Xn F N	Tox.4 Irritante Carc.2 Tox.1 Nocivo Inflamável Perigoso para o ambiente
2	HIDROCARBONETOS, RICOS EM C3-4, DESTILADOS DO PETRÓLEO	Gasoso	Muito levemente solúvel em água	Não aplicável	Volátil / gasoso. Se libertado evapora-se rapidamente para a atmosfera	Dar-se-á a oxidação na atmosfera, através da reação com radicais de hidróxilo, ozono e nitrato.	H220 H280	F+	Gás extremamente inflamável. Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor.
3	TROCLOSENO SÓDIO	Sólido - pastilhas	Solúvel	Este produto pode ser altamente tóxico para a vida aquática.	Não aplicável.	As substâncias utilizadas neste produto não vão persistir no ambiente.	H302; H319; H335; H272; H410	;EUH 031 O; Xn; N;	Perigo; Sólido comburente-cat.2; Irritante para os olhos-car.2; Nocivo por ingestão cat.4; Pode causar irritação respiratória cat. 3; Muito tóxico para a vida aquática cat. 1.
	ÁCIDO ADÍPICO						H319	--	Atenção; Irritante para os olhos-Cat.2;
4	Quaternary ammonium compounds, benzyl-C12-16-alkyldimethyl, chlorides	Líquido	Completamente	Tóxico para organismos aquáticos, mas de rápida decomposição	Não disponível	Facilmente biodegradável. em conformidade com os critérios de biodegradabilidade previstos no Regulamento (CE) n	H314 H302 H400	Xn; R21/2 2 C; R34 N; R50	Skin Corr. 1B, Acute Tox. 4 (Oral), Aquatic Acute 1

Nº	Designação	Estado físico	Solubilidade	Ecotoxicidade	Mobilidade no Solo	Persistência e Degradabilidade º 648/2004 relativo aos detergentes	Frases de perigo	Classificação de acordo com o regulamento (CE) nº	
	Cloreto de didecildimetilamonio						H302 H314 H400	Xn; R22 C; R34	Acute Tox. 4 (Oral), Skin Corr. 1B, Aquatic Acute 1,
	Glutaraldehyde						H290 H301 H331 H314 H334 H317 H400 H411	T; R23/2 5 R42 C; R34 R43 N; R50	Met. Corr. 1, Acute Tox. 3 (Oral), Acute Tox. 3 (Inhalation), Skin Corr. 1B, Resp. Sens. 1, Skin Sens. 1, Aquatic Acute 1, Aquatic Chronic 2,
	Isopropanol						H225 H319 H336	F; R11 Xi; R36 R67	Flam. Liq. 2, Eye Irrit. 2, STOT SE 3,
5	Bis(peroximonossulfato)bis(sulfato) de pentapotássio	Sólido (pó)	Completamente	Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros	Não disponível	Biodegradável	H302 H314 H318 H412	C;R34 Xn;R2 2 N;R52	Acute Tox. 4; Skin Corr. 1B; Eye Dam. 1; Aquatic Chronic 3;
	Ácido benzenossulfónico, derivados C10-13-alkilo, sais de sódio						H302 H330 H315 H318 H412	T+;R2 6 Xn;R2 2 Xi;R3 8 R41	Acute Tox. 4; Acute Tox. 2; Skin Irrit. 2; Eye Dam. 1; Aquatic Chronic 3;
	ácido málico						H319 H335 H302 H315	Xn;R2 2 Xi;R3 6/37/ 38	Eye Irrit. 2; STOT SE 3; Acute Tox. 4; Skin Irrit. 2;

Nº	Designação	Estado físico	Solubilidade	Ecotoxicidade	Mobilidade no Solo	Persistência e Degrabilidade	Frases de perigo		Classificação de acordo com o regulamento (CE) nº	
	Ácido sulfamídico						H315	Xi;R3	Skin Irrit. 2; Eye Irrit. 2; Aquatic Chronic 3;	
							6/38			
	H412						R52/53			
	toluenossulfonato de sódio						H315	Xi;R3	Skin Irrit. 2; Eye Irrit. 2;	
						H319	6/38			
	Peroxodissulfato de dipotássio						H272	O;R 8	Ox. Sol. 3; Acute Tox. 4; Skin Irrit. 2; Eye Irrit. 2; Resp. Sens. 1; Skin Sens. 1; STOT SE 3; Aquatic Chronic 3;	
						H302	Xn;R2			
						H315	2			
						H319	Xi;R3			
						H334	6/37/			
						H317	38			
						H335	R42/43			
	Dipenteno						H226	R10	Flam. Liq. 3; H226 Skin Irrit. 2; H315 Eye Irrit. 2; H319 Skin Sens. 1; H317 Aquatic Acute 1; H400 Aquatic Chronic 1; H410	
						H315	Xi;R3			
						H319	6/38			
						H317	R43			
						H400	N;R50			
						H410	/53			
6	THIAMETHOXAM	Sólido, granular, branco ou beije	Solúvel	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros	Não existem dados.	O produto não é facilmente biodegradável	H228		Flam. Sol. 2 Acute Tox. 4 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	
							H302			
	(Z)-9-TRICOSENE						H400		Skin Sens. 1B	
							H410			
							H317			

Tendo em conta as características das substâncias que compõem as misturas utilizadas, todas foram identificadas como passíveis de causar danos no ambiente.

As misturas cuja informação não permitiu classificar como potencialmente poluidora, foram também identificadas como perigosas para o ambiente.

3. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto 2, as que, tendo em consideração das suas características e medidas previstas e implementadas na instalação, ainda são suscetíveis de provocar contaminação do local de implementação da instalação

Foi realizado o seguinte levantamento relativamente às substâncias listadas no ponto 2:

- i. Indicação da quantidade máxima passível de armazenamento na instalação;
- ii. Indicação das condições de armazenamento;
- iii. Forma de transporte dentro da instalação;
- iv. Indicação da operação e/ou forma de utilização de cada substância perigosa;
- v. Medidas de contenção adotadas ou a adotar para prevenir, evitar ou controlar a contaminação do solo e /ou águas.

As substâncias identificadas como passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas apresentam-se na tabela abaixo, assim como a forma de armazenamento, manuseamento, quantidades utilizadas anualmente e medidas adicionais de segurança para o ambiente.

Tabela 13 – Substâncias identificadas como perigosas para o ambiente, forma de armazenamento e medidas adicionais de segurança

Nº	Designação	Designação Comercial	Fornecimento	Quantidade utilizada anualmente	Capacidade de armazenamento		Armazenamento Escoamento/		Manuseamento	Sistema de confinamento
					Produto	Substância	Tipo	Implantação		
1	Gasóleo	Gasóleo	Autotanque	500 L	350 L	350 L	Depósito gerador	Zona coberta e impermeável (casa do gerador)	Responsável do posto de abastecimento	Bacia de retenção incorporada no gerador de emergência
2	HIDROCARBONETOS, RICOS EM C3-4, DESTILADOS DO PETRÓLEO	GPL	Camião cisterna	1750 kg	1,35 m3	1,35 m3	Depósito subterrâneo	Junto pavilhão de recria. Parque GPL	Responsável do posto de abastecimento	Depósito subterrâneo
3	TROCLOSENO SÓDIO	Aquasept 1000	Em embalagens de 1 Kg (60 pastilhas)	100 kg	30 embalagens	21 kg	Embalagem plástica 1 kg	No armazém de produtos desinfetantes	À mão em embalagem fechada (pequenas quantidades) / Aplicação manual	Não tem
	9 kg									
4	Quaternary ammonium compounds, benzyl-C12-16-alkyldimethyl, chlorides	Virocid	Recipiente fechado	360L	10	10,00	Jerrican	No armazém de produtos desinfetantes (não há armazenamento em quantidade – aquisição quando necessário)	À mão em embalagem fechada (pequenas quantidades) / Aplicação manual	Não tem
	Cloreto de didecildimetilamonio									
	Glutaraldehyde									
	Isopropanol									
5	Bis(peroximonossulfato)bis(sulfato) de pentapotássio	Virkon S	Recipiente fechado	1 Kg	1 kg	1 kg	Caixa plástica	No armazém de produtos desinfetantes (não há armazenamento em quantidade – aquisição	À mão em embalagem fechada (pequenas quantidades) / Aplicação manual, por	Não tem
	Ácido benzenossulfónico, derivados C10-13-alkilo, sais de sódio									
	ácido málico									
	Ácido sulfamídico									

Nº	Designação	Designação Comercial	Fornecimento	Quantidade utilizada anualmente	Capacidade de armazenamento		Armazenamento Escoamento/		Manuseamento	Sistema de confinamento
					Produto	Substância	Tipo	Implantação		
6	toluenossulfonato de sódio	Agita 10 W	Recipiente fechado	10 Kg	1 kg	1 kg	Frasco	quando necessário)	pulverização ou imersão	Não tem
	Peroxodissulfato de dipotássio									
	Dipenteno									
	THIAMETHOXAM									
	(Z)-9-TRICOSENE									
								No armazém de produtos desinfetantes (não há armazenamento em quantidade – aquisição quando necessário)	À mão em embalagem fechada (pequenas quantidades) / Aplicação por pincelamento, ou pulverização	

As medidas preventivas associadas ao armazenamento das substâncias perigosas indicadas vão ao encontro do que está definido nas fichas de segurança dos produtos.

O armazém de produtos químicos é ventilado e tem boa exaustão. Trata-se de local coberto, protegido da ação de agressões ambientais como fontes de calor excessivo, vento, chuva, humidade, etc. O pavimento é totalmente impermeabilizado.

Os materiais de acondicionamento são as embalagens fornecidas pelo fabricante, consideradas adequadas para garantir a resistência à ação da substância que contém, especificamente aprovados para o produto.

Os recipientes são mantidos bem fechados, quando não estão em utilização, e devidamente etiquetados.

Verifica-se ainda o seguinte:

- As quantidades de produtos utilizados na instalação são muito baixas;
- A frequência da sua utilização é também baixa – os produtos desinfetantes são utilizados apenas uma vez por ano, aquando a limpeza para vazio sanitário;
- Não se procede à armazenagem em quantidade – os produtos são adquiridos á medida da necessidade;

Todos estes fatores contribuem para que tanto a probabilidade de ocorrência de um derrame ou contaminação, como a eventual consequência desse derrame sejam muito baixas.

Tem-se assim que o risco de contaminação associado seja também muito baixo.

4. Avaliação da necessidade de prossecução do Relatório de Base, atendendo ao resultado dos pontos anteriores

Tendo em conta os dados apresentados ao longo do presente documento, verifica-se que na instalação não há utilização ou produção de uma quantidade de substâncias consideradas perigosas no âmbito do Reg (CE) 1272/2008, de 16 de dezembro que possa ser suscetível de provocar contaminação do local de implementação da instalação.

Assim, acredita-se ser viável a aplicação do n.º 8 do artigo 42º do Decreto-Lei 127/2013 de 30 de Agosto, onde está prevista a possibilidade de não exigência da elaboração do relatório base, sendo, no entanto, a instalação responsável por tomar as medidas necessárias para que o local da instalação, após desmantelamento, seja recuperado face ao seu uso anterior e não se encontre contaminado com riscos de saúde humana e ambiental.

Avaliação detalhada do ponto de situação da instalação face à adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e adequação aos Valores de Emissão Associados (VEA) preconizados nos Documentos de Referência (BREF) elaborados no âmbito da PCIP e aplicáveis à instalação. Caso não seja possível adequar aos VEA, apresentar uma justificação técnica ou económica

O quadro apresentado nas páginas seguintes identifica as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

- aplicáveis a instalação mas não contempladas no projeto apresentado
- não aplicáveis na instalação,

face ao disposto nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito PCIP, indicadas no BREF específico para a sector da pecuária intensiva, *Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF ILF), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de Julho de 2003, incluindo a fundamentação desses factos, tomando por base, entre outros aspetos, as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos.

CRIAÇÃO INTENSIVA DE AVES DE CAPOEIRA

Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

Fonte: BREF do sector da pecuária intensiva, Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF IRPP), com adopção publicada no JOC 170, de 19 de Julho de 2003, e disponível para consulta em <http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/reference/>

Instruções de preenchimento:

1. Antes de iniciar o preenchimento do quadro abaixo, deverá efetuar **leitura bastante atenta das secções do BREF IRPP (e respetivas remissões para outras partes do BREF IRPP)** referidas no **quadro abaixo** de forma perceber de forma clara e inequívoca o significado de cada MTD.
2. Para cada uma das MTD indicadas no quadro abaixo, deverá indicar (através de x) se a mesma é aplicável (A) ou não aplicável (NA), à instalação PCIP.
3. Quando a MTD é aplicável deverá indicar (através de x) se a mesma encontra-se implementada (I) ou não implementada (NI), na instalação PCIP.
4. Sempre que indicar que uma MTD é não aplicável (NA) ou sendo aplicável não implementada (NI), deverá ser apresentada a respetiva fundamentação para esse facto, sendo que na fundamentação para NI também deverá ser indicada a data prevista (mês/ano) para a implementação da MTD.

Secção do BREF IRPP	MTD	NA	Fundamentação para NA	A		NI	
				I	NI	Fundamentação para NI	Data prevista para implementação (mês/ano)
Boas Práticas Agrícolas:							
5.1	1. Identificar e implementar programas de formação teórica e prática para os trabalhadores da exploração.			x			
5.1	2. Guardar registos do consumo de água, energia e alimentos, da produção de resíduos e de subprodutos.			x			
5.1	3. Guardar registos das aplicações nos terrenos de fertilizantes inorgânicos e de estrume (apenas quando a aplicação é efetuada na área da instalação).	x	A aplicação de estrume não é efetuada na área da instalação				
5.1	4. Ter um procedimento de emergência para lidar com emissões e incidentes imprevistos.			x			
5.1	5. Implementar um programa de manutenção e reparação que assegure o bom funcionamento e a limpeza das instalações e equipamentos.			x			
5.1	6. Projetar a execução das atividades na própria exploração, tais como o fornecimento de materiais e a remoção de produtos, resíduos e subprodutos.			x			

5.1	7. Projetar uma adequada aplicação do estrume no terreno (apenas quando a aplicação é efetuada na área da instalação).	x	Os excrementos são aplicados em explorações agrícolas de terceiros. A sua aplicação não é da responsabilidade da instalação.				
Estratégias alimentares:							
5.3.1	8. Gestão nutricional dos alimentos fornecidos às aves			x			
Água:							
5.3.3	9. Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção ou de cada ninhada (apenas quando é utilizada água).	x	Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos sem utilização de água				
5.3.3	10. Calibração periódica dos bebedouros para evitar derrames.			x			
5.3.3	11. Registo do consumo de água através de contadores.			x			
5.3.3	12. Detecção e reparação de fugas.			x			
Energia:							
5.3.4	13. Redução do consumo de energia através da aplicação de boas práticas agrícolas na conceção das instalações dos animais, bem como a operação e a manutenção adequada das instalações e dos equipamentos.			x			
5.3.4	14. Isolamento dos edifícios nas regiões com baixas temperaturas ambientes (valor U 0,4 W/m ² .°C ou melhor).	x	A instalação não se encontra em região com baixa temperatura ambiente;				
5.3.4	15. Otimização da conceção do sistema de ventilação de cada edifício a fim de obter um bom controlo da temperatura e alcançar taxas de ventilação mínimas no Inverno.			x			
5.3.4	16. Inspeção e limpeza frequentes das valas e dos ventiladores para evitar resistências nos sistemas de ventilação.			x			
5.3.4	17. Utilização de luz de baixo consumo energético (lâmpadas fluorescentes).			x			
Sistemas de criação de aves de capoeira (galinhas poedeiras - sistemas de jaulas):							
5.3.2.1.	18. O sistema de jaulas com remoção do estrume, pelo menos duas vezes por semana, através de cintas transportadoras para um depósito fechado.			x			
5.3.2.1.	19. As jaulas verticais dispostas em degraus com cinta transportadora de estrume e secagem por	x					

	ar forçado, em que o estrume é removido, pelo menos, uma vez por semana para um depósito coberto.						
5.3.2.1.	20. As jaulas verticais dispostas em degraus com cinta transportadora de estrume e secagem por insuflação de ar forçado, em que o estrume é removido, pelo menos, uma vez por semana para um depósito coberto.	x	Apenas é aplicado um sistema de criação de aves em jaula				
5.3.2.1.	21. As jaulas verticais dispostas em degraus com cinta transportadora de estrume e secagem por ar forçado melhorado, em que o estrume é removido das instalações, pelo menos, uma vez por semana para um depósito coberto.	x	Apenas é aplicado um sistema de criação de aves em jaula				
5.3.2.1.	22. As jaulas verticais dispostas em degraus com cinta transportadora de estrume e túnel de secagem por cima das jaulas, em que o estrume é removido para um depósito coberto passadas 24 a 36 horas.	x	Apenas é aplicado um sistema de criação de aves em jaula				
5.3.2.1.	23. O sistema de jaulas com armazenamento aberto e arejado para o estrume (também conhecido por sistema de poço profundo)	x	Apenas é aplicado um sistema de criação de aves em jaula				
Sistemas de criação de aves de capoeira (galinhas poedeiras - sistemas sem jaulas):							
5.3.2.1	24. O sistema para a produção de ovos de cama (com ou sem a secagem do estrume por ar forçado).	x	Não se trata de instalação de criação de aves sem jaulas				
5.3.2.1	25. O sistema para a produção de ovos de cama com pavimento perfurado e secagem do estrume por ar forçado.	x	Não se trata de instalação de criação de aves sem jaulas				
5.3.2.1	26. O sistema de aviário com ou sem área livre e/ou área exterior para esgravatar.	x	Não se trata de instalação de criação de aves sem jaulas				
Sistemas de criação de aves de capoeira (frangos):							
5.3.2.2	27. As instalações com ventilação natural e pavimento totalmente coberto de material de cama, equipadas com sistemas de bebedouros sem derrames.	x	Não se trata de instalação destinada à criação de frangos				
5.3.2.2	28. As instalações ventiladas bem isoladas, com pavimento totalmente coberto de material de cama, e equipadas com sistemas de bebedouros sem derrames (sistema-VEA).	x	Não se trata de instalação destinada à criação de frangos				
5.3.2.2	29. O sistema de pavimento perfurado com sistema de secagem por ar forçado.	x	Não se trata de instalação destinada à criação de frangos				
5.3.2.2	30. O pavimento em degraus com sistema de secagem por ar forçado.	x	Não se trata de instalação destinada à criação de frangos				

5.3.2.2	31. O sistema de jaulas em degraus com paredes laterais amovíveis e secagem do estrume por ar forçado.	x	Não se trata de instalação destinada à criação de frangos				
5.3.2.2	32. “sistema de cobertura combinada – combideck system”.	x	Não se trata de instalação destinada à criação de frangos				
Armazenamento de estrume:							
5.3.5	33. Conceção de instalações de armazenamento para o estrume das aves de capoeira com capacidade suficiente para aguardar o subsequente tratamento ou aplicação nos solos. A capacidade requerida depende do clima e dos períodos em que não é possível a aplicação nos solos.			x			
5.3.5	34. Se for necessário guardar estrume de aves de capoeira, é MTD proceder à armazenagem do estrume seco num recinto/pavilhão coberto com pavimento impermeável e ventilação adequada.	x	O estrume não é submetido a secagem				
5.3.5	35. No caso de uma pilha temporária de estrume de aves de capoeira no campo, é considerada MTD colocar a pilha de estrume longe de pessoas sensíveis aos odores desagradáveis (vizinhos, por exemplo) e dos cursos de água (incluindo drenos no terreno) quando haja risco de infiltração dos líquidos de escorrimento.	x	Não há necessidade de recorrer a esta técnica de armazenamento temporário uma vez que as estruturas de armazenamento existentes têm capacidade suficiente para a produção de excrementos ao longo de vários meses				
Processamento nas explorações do estrume:							
5.3.6	36. Aplicação de um túnel de secagem exterior com cintas perfuradas para o estrume quando o sistema de criação das galinhas poedeiras não integra um sistema de secagem do estrume ou outra técnica de redução das emissões de amoníaco.	x	Os pavilhões de postura não possuem equipamento de secagem, considerada uma MTD, no entanto, salienta-se que as novas gaiolas melhoradas, instaladas na exploração apresentam largura superior às gaiolas anteriores, levando a que os excrementos se depositem numa área maior, não se promovendo a sobreposição dos mesmos; Além disso os pavilhões de produção estão dotados de equipamentos que asseguram uma boa ventilação o que permite incrementar a secagem				

			parcial dos dejetos produzidos, sem necessidade de recorrer aos sistemas de pré-secagem;				
Espalhamento no solo do estrume (apenas quando o espalhamento é efetuado na área da exploração):							
5.1	37. Minimizar as emissões do estrume libertadas para o solo e para as águas subterrâneas pelo balanceamento da quantidade de estrume com as necessidades previsíveis da cultura (azoto e fósforo, assim como os minerais fornecidos pelo solo e pelos fertilizantes)	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	38. Levar em consideração as características do solo destinado a receber o estrume (em particular as suas condições, tipo e inclinação, as condições climáticas, a pluviosidade e a irrigação, a utilização da terra e as boas práticas agrícolas, incluindo os sistemas de rotação de culturas)	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	39. Redução da poluição das águas, fazendo o seguinte:	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	38.1. Não deverá ser aplicado estrume no solo quando o campo está saturado de água, inundado, gelado e/ou coberto de neve.	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	38.2. Não deverá ser aplicado estrume em campos com declive acentuado.	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	38.3. Não deverá ser aplicado estrume em campos adjacentes a cursos de água (deverá ser deixada sem tratamento uma faixa de terreno).	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	38.4. O estrume deverá ser espalhado o mais perto possível da altura em que o crescimento das culturas e a absorção de nutrientes estão prestes a atingir o seu nível máximo.	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	40. Espalhamento do estrume por forma a reduzir o incómodo provocado pelo odor desagradável que possa atingir os vizinhos, pelo que se deverá:	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	39.1. Espalhar o estrume de dia, quando é menos provável que haja pessoas	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será				

	em casa, evitar os fins-de-semana e os feriados.		realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.1	39.2 Considerar a direção do vento face à localização das casas vizinhas.	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				
5.3.7	41. Incorporação do estrume no solo (arável e fácil de cultivar) no prazo de 12 horas.	x	A aplicação de excrementos nos terrenos agrícolas não será realizada pela Instalação, de acordo com o PGEP aprovado;				

Legenda:

A – Aplicável

NA – Não Aplicável

I – Implementada

NI – Não Implementada